



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 24 DE ABRIL DE 2018.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRACATU
Projeto de Lei Ordinária
RECEB: Quitado no nº 19/18
Em 02/05/2018 J.A.

**DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R\$ 1.296.992,32 (um milhão, duzentos e noventa e seis mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos)**, destinados a reforçar a seguinte dotação orçamentária:

	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	FICHA	D.R.	VALOR
01.07.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
01.07.01	GESTÃO DO SUS			
10.1220002.	Manutenção do Serviço de Saúde			
3.3.90.30	Material de Consumo	547	02.30	470.000,00
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	548	02.30	30.000,00
01.07.03	MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE			
10.3020004.	Manutenção da Unidade Hospitalar			
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	544	02.30	150.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	545	02.30	200.000,00
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	546	02.30	175.000,00
01.10.00	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
01.10.01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS			
15.4510001.	Pavimentação Asfáltica Urbana			
4.4.90.51	Obras e Instalações	549	02.10	150.000,00
15.4520002.	Manutenção de Estradas Vicinais			
4.4.90.51	Obras e Instalações	549	02.10	121.992,32

Total da Suplementação

1.296.992,32

Art. 2º A suplementação dar-se-á pelo provável excesso de arrecadação referente aos convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo, conforme documentação em anexo.

CM.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, estando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 24 de abril de 2018.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrar. À consideração do Sr. Presidente. P 22/04/18



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: gabinete@miracatu.sp.gov.br – site: www.miracatu.sp.gov.br

Mensagem ao Projeto de Lei nº 011/2018

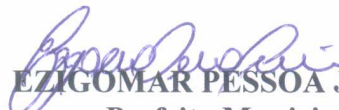
Miracatu, 24 de abril de 2018.

Excelentíssimo Senhor Presidente;

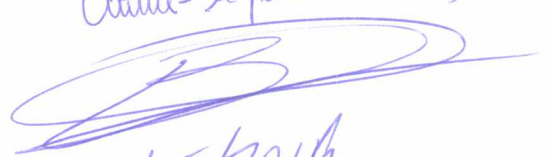
Encaminho a consideração dos Vereadores dessa Egrégia Casa de Leis por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 011/2018, que “dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”.

Esclarecemos que os valores a serem suplementados serão oriundos de Convênios firmados com o Governo do Estado de São Paulo.

Diante do exposto, solicitamos a apreciação e aprovação da referida matéria dentro do prazo regimental, conforme dispõe a Lei Orgânica do Município.


EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
VINICIUS BRANDÃO DE QUEIRÓZ
Presidente da Câmara Municipal
Miracatu / SP

Autue-se para tramitação.

21/5/2018

Câmara Municipal de Miracatu - SP



PROTOCOLO GERAL 483

Data: 27/04/2018 Horário: 16:36

Legislativo -



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Av. D^a Evarista de Castro Ferreira nº 360, Centro, Miracatu/SP CEP: 11850-000
Telefone: (13) 3847-7000 ramal 219

Departamento Municipal de Obras e Serviços

Comunicação Interna N.º 265/18 Data: 23/04/2018

DOCUMENTO: inicial

ASSUNTO: Solicitação de suplementação

ORIGEM: Departamento de Obras

DESTINO: FAZENDA

Informação (x) Manifestação () Parecer () Solicitação ()

Convite () Convocação () OUTROS()

Através do presente, venho encaminhar cópia de publicação referente ao convênio estadual nº 101/2018, para que seja realizada suplementação orçamentária no valor de R\$150.000,00 de repasse, e R\$836,50 de contrapartida.

Sem mais para o momento, desde já agradeço e elevo meus protestos.



Luças Marques de Andres
Diretor do Departamento de Obras



EXTRATO DE CONVÊNIO
Processo: 25652/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE CESÁRIO LANGE
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.621,01 m² de revestimento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 3 cm, em 23,41 km de ruas e sarjetas, em vias do município, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 205.815,91, dos quais R\$ 190.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 25652/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COILINA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.900,66m² de revestimento asfáltico, do tipo CBUQ, em vias do município, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 103.159,56, dos quais R\$ 70.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 212687/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE COROADO
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.190,57m² de revestimento asfáltico, com espessura de 3,00cm de CBUQ, em vias do município, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 185.615,54, dos quais R\$ 180.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 351615/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE EMILIANOÓPOLIS
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.190,57m² de revestimento asfáltico, com espessura de 3,00cm de CBUQ, em vias do município, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 108.595,71, dos quais R\$ 100.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 239793/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE FRANCISCO MORATO
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.856,10m² de revestimento asfáltico na Rua Cássia (Jardim Alegria), incluindo trecho da Avenida Uberlândia e Avenida Jacutinga que dá acesso à Rua Cássia, município de Francisco Morato, conforme projeto às fls. 10/27.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 264.700,24, dos quais R\$ 190.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 239793/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 780,63m² de pintura de tubos de transbordamento "Ulfes Lof", localizado à Rua dos Fundadores entre a Rua Lavadores, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 177.788,89, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 300437/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE GUARATINGUETA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a aquisição de 01 (um) caminhão pipa, conforme projeto às fls. 10/11 e 23.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 183.000,00, dos quais R\$ 130.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 286495/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IBIRAREMA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de obras de infraestrutura no Distrito Industrial, conforme projeto às fls. 10/28.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 455.553,52, dos quais R\$ 130.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 273325/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ILHA COMPRIDA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 01 Caminhão Coletor e Compactador de Lixo, conforme projeto às fls. 10/11 e 20.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 706.000,00, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 286495/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE IPERÓ
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 3.825,00m² de pavimento asfáltico tipo CBUQ, com espessura final de 4 cm, no município, conforme projeto às fls. 10/20.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 368.785,99, de responsabilidade do ESTADO.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 325654/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITAPOLIS
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.171,84 m² de pavimentação asfáltica, do tipo CBUQ, implantação de 271,86m de guias e sarjetas em concreto estruturado, na Avenida Ildefonso Picardi Semeghini, no trecho entre a Avenida Furtado e a Avenida Terra, conforme projeto às fls. 08/20.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 118.012,63, dos quais R\$ 80.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 300437/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE ITUPÉVA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 2.371,22 m² de revestimento asfáltico, na Via Atheniza Vicentiní Tonelli, numa extensão de 360,00 m, com início a 70 m após a Via Ema Zacari, conforme projeto, neste município, conforme projeto às fls. 10/35.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 196.572,86, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 300437/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE JACUJARI
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 6.584,00m² de revestimento asfáltico (CBUQ, com espessura de 3,00 cm - acabado na Avenida Antônio Pinto Catão, entre a Praça Holambra e a Rua Europa, conforme projeto às fls. 10/25.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 352.354,28, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 325654/2018
CONVÊNIO: 098/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE LUIS
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 4.948,00m² de revestimento asfáltico em CBUQ 3cm, conforme projeto às fls. 10/22.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 185.195,01, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 325654/2018
CONVÊNIO: 100/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MARIAPÓLIS
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 7.056,33m² de revestimento asfáltico, com a utilização de revestimento tipo CBUQ 3cm, em vias urbanas do Município, conforme projeto às fls. 10/46.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 206.984,21, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 25652/2018
CONVÊNIO: 101/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MIRACATU
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.495,50 m² de pavimento asfáltico com esp. 3,30 cm, no Jardim Anvarado no município, conforme projeto às fls. 10/24.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 150.836,50, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 300437/2018
CONVÊNIO: 102/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MOGI GUACU
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a retroscavadeira, nova, ano / modelo 2014, ou mais novo, super, tração mínima 4X2, neste município, conforme projeto às fls. 10/11 e 21.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 205.000,00, dos quais R\$ 150.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Equipamentos e Materiais, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 360 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 272098/2018
CONVÊNIO: 103/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE MOR
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 1.054,56 m² de calçada e 1.710,47 m² de calçada, entre as Ruas São João Bosco, São João Batista, Santa Bernadete e João Luiz Alves, Bairro Parque Residencial São Clemente (fase II), neste município, conforme projeto às fls. 10/31.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 206.415,67, dos quais R\$ 200.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 272098/2018
CONVÊNIO: 104/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE MONTE MOR
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a 584,41 m² de calçada e 786,00 m² de calçada, entre as Ruas Antônio Heli Bandini, Arthur Bortoc, Rua 12 e Rua 25, bairro Residencial Parque do Café, neste município, conforme projeto às fls. 10/29.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 102.599,17, dos quais R\$ 60.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 271645/2018
CONVÊNIO: 105/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a execução de 14.040,64 m² de revestimento asfáltico (CBUQ, esp. = 4 cm - acabado), Estrada Municipal João Fabiano Barbosa, com início após a Est. Municipal das Marinhas numa extensão de 2.060,76 m, bairro Cuibá, neste município, conforme projeto às fls. 11/32.

VALOR: O valor do presente Convênio é de R\$ 659.654,96, dos quais R\$ 600.000,00, de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade da PREFEITURA.

RECURSOS: Os recursos necessários à execução do presente Convênio são originários do Tesouro do Estado e irão onerar a Natureza da Despesa 444051-01 - Transferências a Municípios - Obras, Código 51.01.06 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios - SRM, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2828.2272.0000 - Programa de Atuação Especial em Municípios, da dotação orçamentária do corrente exercício da CCSSRM.

PRAZO: O prazo para a execução do presente Convênio será de até 720 dias, contados a partir da data de sua assinatura.

ASSINATURA: 05-04-2018
Processo: 30355/2018
CONVÊNIO: 106/2018
PARTÍCIPES: CASA CIVILSUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS E O MUNICÍPIO DE OLIMPIA
Objeto: Constitui objeto do presente Convênio a transferência de recursos financeiros para a iluminação pública no Estádio Tereza Breda, localizado na Rua Maria Ubaldina de Barros Furquim, 92, conforme projeto às fls. 10/36.

Comunicado

PLANEJAMENTO E GESTÃO UNIDADE CENTRAL DE RECURSOS HUMANOS - UCRH

COMUNICADO GRADE DE SUBSTITUIÇÃO – BIÊNIO 2018-2019

Comunicamos que a Imprensa Oficial do Estado publicará Suplemento em 12 de maio de 2018, com fundamento no Decreto nº 42.850/1963, suplemento único contendo a relação dos servidores indicados para substituir os titulares de cargos, funções e empregos públicos de Comando.

Os órgãos setoriais de recursos humanos deverão transmitir suas relações diretamente à Imprensa Oficial do Estado pelo e-mail grade1819@imprensaoficial.com.br, até 20/04/2018.

Instruções para envio dos arquivos:

- assunto do e-mail: Grade Biênio 2018/2019
- o arquivo deverá vir no formato texto com tabulação e salvo como texto sem formatação

Quaisquer esclarecimentos entrar em contato com a Imprensa Oficial do Estado pelo telefone:

Fonte transmissão e publicação: SAC 0800 01234 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Histórico e característica do município.

O município de Miracatu, localizado às margens da BR 116, faz parte da área de abrangência do Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, com uma extensão territorial de aproximadamente 1.036 km², possui cerca de 19.971 habitantes (SEADE 2018), com uma densidade demográfica de 19,94 hab/km² e Taxa de Urbanização de 53%. No Índice de Responsabilidade Social 2014, está no grupo 5 , onde estão os municípios mais desfavorecidos tanto em riqueza como nos indicadores sociais.

b) Sistema municipal de saúde

O Sistema Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, localizada na área central da cidade; seis equipes da Estratégia Saúde da Família e dois postos de atendimento rural.

Como outros equipamentos de saúde, temos o Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (CAISM), o Pronto Socorro municipal , o Centro de Reabilitação Municipal , o Centro de Atendimento Psicossocial a ser implantado e a Residência Terapêutica .

O Pronto Socorro Municipal é a única porta aberta 24 horas para atendimento das urgências e emergências de baixa e média complexidade, com apoio diagnóstico (laboratório e raio X) disponível nas 24 horas.

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Miracatu		
CNPJ 46.583.654/0001-96	CONASS	CNESS
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Administração pública em geral		
Endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360		
Cidade		UF - SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

cortando o município e vários pontos críticos, onde ocorrem muitos acidentes, principalmente na Serra do Cafezal, que atualmente está em obras.

Possui um Pronto Socorro municipal, que é base de estabilização para as urgências e emergências de baixa e média complexidade, sendo as de alta complexidade referenciadas diretamente aos serviços de maior complexidade.

Possui serviços de apoio diagnóstico, como laboratório e raio x nas vinte e quatro horas do dia, porém o equipamento de raio x atualmente em uso, não é de propriedade do estabelecimento.

Há necessidade de aquisição de um equipamento próprio, que atenda a legislação vigente.

c) Período de Execução

O período de execução do projeto será a partir do recebimento dos recursos até o término do termo de repasse.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Realizar 1500 exames radiológicos por mês	Adquirir um aparelho de radiologia médica	Relatório mensal de exames realizados

Metas qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Obter 70 % de avaliação "BOM" e "ÓTIMO" no índice de satisfação dos usuários do serviço de radiologia médica	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam o serviço de radiologia médica	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100

Atualmente o equipamento de radiologia médica em uso, no serviço de pronto atendimento do município, é locado de uma empresa, onerando os cofres da municipalidade.

Com a aquisição de um aparelho de radiologia médica, este recurso poderá ser destinado a outras finalidades, melhorando o atendimento à população.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 06 meses.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistirá qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Miracatu, ____/____/2018

Rodrigo Cordeiro de Souza
Diretor Departamento de Saúde

Ezigmor Pessoa Junior
Prefeito

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/201__

Assinatura do Diretor do DRS

VIII – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/201__

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Histórico e característica do município.

O município de Miracatu, localizado às margens da BR 116, faz parte da área de abrangência do Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, com uma extensão territorial de aproximadamente 1.036 km², possui cerca de 19.971 habitantes (SEADE 2018), com uma densidade demográfica de 19,94 hab/km² e Taxa de Urbanização de 53%. No Índice de Responsabilidade Social 2014, está no grupo 5 , onde estão os municípios mais desfavorecidos tanto em riqueza como nos indicadores sociais.

b) Sistema municipal de saúde

O Sistema Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, localizada na área central da cidade; seis equipes da Estratégia Saúde da Família e dois postos de atendimento rural. Como outros equipamentos de saúde, temos o Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (CAISM), o Pronto Socorro municipal , o Centro de Reabilitação Municipal , o Centro de Atendimento Psicossocial a ser implantado e a Residência Terapêutica .

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Miracatu		
CNPJ 46.583.654/0001-96	CONASS	CNESS
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Administração pública em geral		
Endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360		
Cidade Miracatu		UF - SP
CEP 11850-000	DDD/Telefone (13) 3847-7000	E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

Banco 001	Agência 2302-7	Conta Corrente 00020754-3	Praça de Pagamento Miracatu
---------------------	--------------------------	-------------------------------------	---------------------------------------

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição

Ezigomar Pessoa Junior

CPF

221.089.668-11

RG / Órgão Fiscalizador

34.843.565-4

Cargo

Prefeito

Função

Prefeito

Endereço

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360

Cidade

Miracatu

UF

S.P.

CEP

11.850-000

Telefone

(13) 3847 - 7000

III –OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	- Contratação de serviços de terceiros para manutenção geral das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF); - Aquisição de insulina e insumos ; - Aquisição de fraldas geriátricas; - Aquisição de combustível; - Aquisição de medicamentos

a) Identificação do Objeto

- Contratação de serviços de terceiros para manutenção geral das Unidades da Estratégia Saúde da Família (ESF);
- Aquisição de insulina e insumos ;
- Aquisição de fraldas geriátricas;
- Aquisição de combustível;
- Aquisição de medicamentos

b) Objetivo

- Melhorar as condições de infra estrutura das unidades da ESF, proporcionando condições de conforto aos pacientes e funcionários e segurança predial;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

- Reduzir a fila de espera pela insulina e insumos;
- Atender a demanda de fraldas geriátricas;
- Proporcionar condições de transporte às equipes da ESF;
- Ampliar o acesso aos medicamentos básicos a todos os pacientes atendidos na Atenção Básica

b) Justificativa

O município de Miracatu localiza-se às margens da Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, tendo uma extensão de aproximadamente 70 km da mesma cortando o município e vários pontos críticos, onde ocorrem muitos acidentes, principalmente na Serra do Cafezal, que atualmente está em obras.

Além disto, o município possui uma extensão territorial bastante grande (1.036 km²) sendo um dos maiores do Estado de São Paulo, tendo uma área rural bastante grande e de difícil acesso.

Possui unidades da ESF e postinhos, na maior parte da zona rural do município, um P.S. e uma Unidade Básica de Saúde localizados no centro da cidade, além de um Centro de Reabilitação e o Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (CAISM).

Atualmente as unidades de saúde estão em precárias condições de manutenção e segurança.

A contratação de serviços de terceiros possibilitará a manutenção das unidades de saúde em condições de conforto e segurança.

Atualmente a demanda por insulina e insumos é bastante alta, o município encontra dificuldades em atender toda a demanda sem prejudicar outros serviços.

A aquisição de insulina e insumos irá atender uma demanda maior, gerando menos problemas de saúde aos pacientes que necessitam deste medicamento.

Atualmente a demanda por fraldas geriátricas é bastante grande e não é possível atender toda a necessidade, sem prejudicar alguns pacientes.

A aquisição das fraldas geriátricas irá proporcionar condições de atender a um número maior de pacientes que fazem uso desta, com consequente melhoria de higiene e conforto aos pacientes.

Atualmente a necessidade de combustível para funcionamento do sistema de saúde é muito grande e muitas vezes ocorrem alguns problemas decorrentes da insuficiência do mesmo.

Com a aquisição de combustível em uma quantidade maior, os problemas relacionados à insuficiência do mesmo poderão ser minimizados.

Atualmente está ocorrendo a falta de alguns itens dos medicamentos entregues pela FURP, o que leva à necessidade de aquisição por parte do



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

município de vários destes itens, além de várias determinações judiciais para aquisição de determinados medicamentos.

Com a aquisição dos medicamentos, haverá um aumento na oferta dos medicamentos da Atenção Básica, levando à redução na fila de espera bem como a redução na demanda judicial.

c) Período de Execução

O período de execução do projeto será a partir do recebimento dos recursos até o término do termo de repasse.

d) Metas a Serem Atingidas

Metas quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Todas as Unidades de Saúde (16) adequadas, com condições de conforto e segurança	Contratação de serviços de terceiros pessoa jurídica	16 unidades adequadas
Atender 90% dos pacientes que necessitam de insulina e insumos	Aquisição de insulina e insumos	Relatório de distribuição de insulina e insumos
Atender 60% dos pacientes em uso de fraldas geriátricas	Aquisição de fraldas geriátricas	Relatório de distribuição de fraldas geriátricas
Atender 100% da necessidade de combustível por 5 meses	Aquisição de combustível (etanol e gasolina)	Relatório de consumo de combustível
Atender 100% da necessidade de medicamentos dos pacientes da Atenção Básica que optarem por retirar os mesmos na Farmácia Básica	Aquisição de medicamentos	Relatório de medicamentos dispensados



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

Metas qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Obter 60 % de avaliação "BOM" e "ÓTIMO" no índice de satisfação dos usuários das unidades de saúde	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam as unidades de saúde	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100
Obter 60% de avaliação "Bom " e "Ótimo" no índice de satisfação dos usuários de insulina e insumos	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam insulina e insumos	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100
Obter 60% de avaliação "Bom " e "Ótimo" no índice de satisfação dos usuários de fraldas geriátricas	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam insulina e insumos	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100
Obter 60% de a avaliação "Bom " e "Ótimo" no índice de satisfação dos usuários da farmácia da Atenção Básica	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam a farmácia da Atenção Básica	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100

e) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Assinatura contrato/liberação	01 mês	R\$ 500.000,00
2	Processo licitatório		
3	Aquisição dos medicamentos e fraldas e contratação dos serviços	4 meses	
4	Finalização de Contas	01 mês	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

f) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO (Custeio)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
1	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	Contratação de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 30.000,00
2	Aquisição de insulina e insumos	Aquisição de insulina e insumos	R\$ 100.000,00
3	Aquisição de fraldas geriátricas	Aquisição de fraldas geriátricas	R\$ 50.000,00
4	Aquisição de combustível	Aquisição de combustível (etanol e gasolina)	R\$ 70.000,00
5	Aquisição de medicamentos	Aquisição de medicamentos	R\$ 250.000,00

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º MÊS	Custeio		R\$ 500.000,00

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 12 meses.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Miracatu, ____/____/2018

Adriana Silva Maciel
Diretor Departamento de Saúde

Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/201__

Assinatura do Diretor do DRS

VIII – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/201__

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

PLANO DE TRABALHO

I – INTRODUÇÃO

a) Histórico e característica do município.

O município de Miracatu, localizado às margens da BR 116, faz parte da área de abrangência do Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, com uma extensão territorial de aproximadamente 1.036 km², possui cerca de 19.971 habitantes (SEADE 2018), com uma densidade demográfica de 19,94 hab/km² e Taxa de Urbanização de 53%. No Índice de Responsabilidade Social 2014, está no grupo 5 , onde estão os municípios mais desfavorecidos tanto em riqueza como nos indicadores sociais.

b) Sistema municipal de saúde

O Sistema Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, localizada na área central da cidade; seis equipes da Estratégia Saúde da Família e dois postos de atendimento rural. Como outros equipamentos de saúde, temos o Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (CAISM), o Pronto Socorro municipal , o Centro de Reabilitação Municipal , o Centro de Atendimento Psicossocial a ser implantado e a Residência Terapêutica .

II - INFORMAÇÕES CADASTRAIS DO ÓRGÃO / ENTIDADE / RESPONSÁVEIS

Órgão/Entidade Proponente Prefeitura Municipal de Miracatu		
CNPJ 46.583.654/0001-96	CONASS	CNESS
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) Administração pública em geral		
Endereço Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360		
Cidade Miracatu		UF - SP
CEP 11850-000	DDD/Telefone (13) 3847-7000	E-mail



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

Banco 001	Agência 2302-7	Conta Corrente 000188387	Praça de Pagamento Miracatu
---------------------	--------------------------	------------------------------------	---------------------------------------

Conta corrente exclusiva para o recebimento do recurso.

Responsável pela Instituição

Ezigomar Pessoa Junior

CPF

221.089.668-11

RG / Órgão Fiscalizador

34.843.565-4

Cargo

Prefeito

Função

Prefeito

Endereço

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira 360

Cidade

Miracatu

UF

S.P.

CEP

11.850-000

Telefone

(13) 3847 - 7000

III –OBJETO

Objeto	Descrição
Investimento	- Aquisição de uma Ambulância tipo A; - Aquisição de equipamentos e material permanente para o serviço de Pronto Atendimento

a) Identificação do Objeto

Aquisição da ambulância tipo A

Aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o serviço de pronto atendimento local.

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO
1	08	Ar Condicionado 12.000 BTUs
2	02	Ar Condicionado 24.000 BTUs
3	03	Armário Vitrine para medicação
4	03	Braçadeira estofada para aplicar injeção
5	05	Cadeira para soroterapia
6	10	Cadeiras fixas para atendimento
7	06	Cadeira giratória para atendimento
8	02	Camas hospitalares para obeso manual com elevação de leito e cabeceira móvel para sala de emergência
9	08	Camas hospitalares simples com 02 manivelas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

10	01	Carrinho para sala de emergência em inox
11	02	Carro maca simples
12	08	Colchão Hospitalar
13	08	Criado mudo hospitalar em aço com gaveta
14	03	Detector Fetal de mesa
15	02	Foco Clínico
16	01	Geladeira simples frosfree 239 lts
17	05	Longarina com 04 lugares
18	04	Maca tubular com cabeceira regulável
19	05	Mesa de escritório para os consultórios
20	01	Mesa Ginecológica
21	01	Monitor Multiparametro
22	01	Purificador de água inox com pressão 127v
23	10	Suporte para soro de inox

Objetivo

- Transportar os usuários de uma maneira mais segura e confortável;
- Reduzir os riscos de danos ao paciente, decorrente de um transporte inadequado.
- Oferecer condições de atendimento, aos pacientes, com qualidade e segurança;
- Proporcionar aos profissionais melhores condições de trabalho

b) Justificativa

O município de Miracatu localiza-se às margens da Rodovia Régis Bittencourt – BR 116, tendo uma extensão de aproximadamente 70 km da mesma cortando o município e vários pontos críticos, onde ocorrem muitos acidentes, principalmente na Serra do Cafezal, que atualmente está em obras.

As vítimas destes acidentes são encaminhadas, em sua maioria, para a Unidade Hospitalar de Miracatu e caso seja necessário, a transferência do paciente é realizada em ambulância do próprio município, uma vez que o serviço de atendimento pré-hospitalar da concessionária não o faz.

Além disto, o município possui uma extensão territorial bastante grande (1.036 km²) sendo um dos maiores do Estado de São Paulo, tendo uma área rural bastante grande e de difícil acesso.

Atualmente os veículos, tipo ambulância, utilizados para o transporte hospitalar estão em más condições, devido ao tempo de uso.

Com a aquisição de novas ambulâncias, os pacientes serão transportados de maneira mais segura e confortável e os profissionais poderão oferecer um



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

atendimento de melhor qualidade, quando houver necessidade de procedimentos dentro do veículo.

Com a aquisição dos equipamentos haverá uma melhoria na qualidade da assistência prestada aos pacientes , bem como melhoria nas condições de trabalho dos profissionais.

c)

d) **Período de Execução**

O período de execução do projeto será a partir do recebimento dos recursos até o término do termo de repasse.

e) **Metas a Serem Atingidas**

Metas quantitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Realizar 90 atendimentos por mês no transporte de pacientes dentro do município e para as referências	Adquirir uma ambulância Tipo A para atendimento aos pacientes com risco de vida conhecido, no transporte ambulatorial	Relatório mensal de pacientes transportados
Realizar 200 atendimentos, por mês, de pacientes que necessitem ficar em observação no PS	Adquirir equipamentos e material permanente que viabilize o serviço	Relatório Mensal de pacientes que necessitaram de observação

Metas qualitativas

META	DESCRIÇÃO	INDICADOR DE ALCANCE DA META
Obter 70 % de avaliação "BOM" e "ÓTIMO" no índice de satisfação dos usuários transportados	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS que utilizam o transporte de ambulância	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100
Obter 70 % de avaliação "BOM" e "ÓTIMO" no índice de satisfação do usuário no PS	Implantar pesquisa de satisfação aos usuários do SUS no Pronto Atendimento	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações X100"



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

Atualmente o transporte de pacientes é feito em ambulâncias antigas, que não atendem a legislação vigente e que devido ao tempo de uso estão desgastadas.

Os materiais e equipamentos atualmente em uso no Pronto Atendimento estão em precárias condições de funcionamento e conservação, além da falta de alguns equipamentos fundamentais para uma adequada assistência ao cliente.

Com a aquisição da ambulância tipo A pretende-se transportar os usuários de uma maneira mais segura e confortável e reduzir os riscos de danos ao paciente, decorrente de um transporte inadequado.

Com a aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para o serviço de pronto atendimento local, pretende-se oferecer condições de atendimento, aos pacientes, com qualidade e segurança e proporcionar aos profissionais melhores condições de trabalho.

f) Etapas ou Fases de Execução

ETAPA	DESCRIÇÃO	DURAÇÃO	APLICAÇÃO (R\$)
1	Assinatura contrato/liberação	01 mês	R\$ 200.000,00
2	Processo licitatório		
3	Aquisição do veículo	4 meses	
4	Finalização de Contas	01 mês	

g) Plano de Aplicação de Recursos Financeiros

ORDEM	OBJETO (Investimento)	ESPECIFICAÇÃO	VALOR (R\$)
	Investimento – Aquisição de uma ambulância	Aquisição de uma ambulância tipo A	R\$ 200.000,00
	Aquisição de materiais permanentes e	Aquisição de materiais permanentes e equipamentos	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

	equipamentos	
TOTAL		R\$ 200.000,00

Equipamentos a serem adquiridos

ITEM	QTD	DESCRIÇÃO DO EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	08	Ar Condicionado 12.000 BTUs	1.300,00	10.400,00
2	02	Ar Condicionado 24.000 BTUs	2.500,00	5.000,00
3	03	Armário Vitrine para medicação	630,00	1.890,00
4	03	Braçadeira estofada para aplicar injeção	170,00	510,00
5	05	Cadeira para soroterapia	1.000,00	5.000,00
6	10	Cadeiras fixas para atendimento	400,00	4.000,00
7	06	Cadeira giratória para atendimento	500,00	3.000,00
8	02	Camas hospitalares para obeso manual com elevação de leito e cabeceira móvel para sala de emergência	3.500,00	7.000,00
9	08	Camas hospitalares simples com 02 manivelas	1.800,00	14.400,00
10	01	Carrinho para sala de emergência em inox	4.500,00	4.500,00
11	02	Carro maca simples	1.500,00	3.000,00
12	08	Colchão Hospitalar	350,00	2.800,00
13	08	Criado mudo hospitalar em aço com gaveta	350,00	2.800,00
14	03	Detector Fetal de mesa	800,00	2.400,00
15	02	Foco Clínico	400,00	800,00
16	01	Geladeira simples frosfree 239 lts	1.000,00	1.000,00
17	05	Longarina com 04 lugares	1.000,00	5.000,00
18	04	Maca tubular com cabeceira regulável	700,00	2.800,00
19	05	Mesa de escritório para os consultórios	500,00	2.500,00
20	01	Mesa Ginecológica	2.200,00	2.200,00
21	01	Monitor Multiparametro	15.000,00	15.000,00
22	01	Purificador de água inox com pressão 127v	2.000,00	2.000,00
23	10	Suporte para soro de inox	200,00	2.000,00
				100.000,00

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

MÊS	OBJETO	PROPONENTE	CONCEDENTE
1º MÊS	INVESTIMENTO		R\$200.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Departamento Municipal de Saúde

Av. Dona Evarista de Castro Ferreira nº 77 – Centro – tel (13)3847 7010

V - PREVISÃO de EXECUÇÃO DO OBJETO

- Início: A partir do recebimento do recurso.
- Duração: 06 meses.

VI – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde – Departamento Regional de Saúde DRS 12 Registro, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste Plano de Trabalho.

Miracatu, ____/____/2018

Adriana Silva Maciel
Diretor Departamento de Saúde

Ezizomar Pessoa Junior
Prefeito

VII – APROVAÇÃO – ORDENADOR DA DESPESA

Data da Assinatura ____/____/201__

Assinatura do Diretor do DRS

VIII – APROVAÇÃO – SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

Data da Assinatura ____/____/201__

David Everson Uip
Secretário de Estado da Saúde



Secretaria de Estado da Saúde Plano de Trabalho

INSTITUIÇÃO PROPONENTE

Número do PT: 9307 NIS Processo: 8400
Órgão/Entidade: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**
CNPJ: 46.583.654/0001-96
Atividade Econômica:
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira Número:
Município: Miracatu CEP: 11850000
Telefone: 38477000
Email:
Conta Corrente: Banco: 001 Agência: 23027 Número C/C: 000020753 Praça de Pagamento: miracatu
Declaramos que esta Conta Corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

RESPONSÁVEIS PELA INSTITUIÇÃO

CPF	Reg. Profissional	Nome da Pessoa	Função	Cargo	Email
221.089.668-11		Ezgomar Pessoa Junior	Autoridade Beneficiário	Prefeito Municipal	gabinete@miracatu.sp.gov.br
018.307.898-56	Coren	Kazue Aparecida Yamamoto Hanashiro	Administrador Local Beneficiário	Enfermeira	kazue_hana@hotmail.com

CONTEXTO DA INSTITUIÇÃO

Missão da Instituição
O Sistema Municipal de Saúde é composto por uma Unidade Básica de Saúde, localizada na área central da cidade; seis equipes da Estratégia Saúde da Família e dois postos de atendimento rural. Como outros equipamentos de saúde, temos o Centro de Atendimento Integral à Saúde da Mulher (CAISM), o Pronto Socorro municipal, o Centro de Reabilitação Municipal, o Centro de Atendimento Psicossocial a ser implantado e a Residência Terapêutica.

Introdução
O município de Miracatu localiza-se às margens da Rodovia Régis Bittencourt - BR 116, tendo uma extensão de aproximadamente 70 km da mesma cortando o município e vários pontos críticos, onde ocorrem muitos acidentes, principalmente na Serra do Cafezal, que atualmente está em obras. As vítimas destes acidentes são encaminhadas, em sua maioria, para a Unidade Hospitalar de Miracatu e caso seja necessário, a transferência do paciente é realizada em ambulância do próprio município, uma vez que o serviço de atendimento pré-hospitalar da concessionária não o faz. Além disto, o município possui uma extensão territorial bastante grande (1.036 km²) sendo um dos maiores do Estado de São Paulo, tendo uma área rural bastante grande e de difícil acesso. Para atender a demanda de pacientes, considerando o exposto acima, o município necessita adquirir novas ambulâncias.

QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Objeto
Aquisição de ambulância tipo B para o Pronto Socorro municipal

Objetivo

- Transportar os pacientes que necessitam de transferência inter hospitalar, de maneira mais segura e confortável: - Proporcionar aos profissionais melhores condições de atendimento aos pacientes, dentro da viaturas, sempre que necessário.

Justificativa

As ambulâncias atualmente disponíveis para o transporte dos pacientes, devido ao tempo de uso, estão em más condições, necessitando de manutenção constantemente.

METAS A SEREM ATINGIDAS

Meta Quantitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Realizar 90 atendimentos por mês no transporte inter hospitalar e no atendimento pré hospitalar	- Adquirir uma ambulância tipo B	Relatório mensal de pacientes transportados	Com a aquisição de novas ambulâncias, os pacientes serão transportados de maneira mais segura e confortável e os profissionais poderão oferecer um atendimento de melhor qualidade, quando houver necessidade de procedimentos dentro do veículo.
Meta Qualitativa	Descrição	Indicador de Alcance	Resultado Pretendido
Obter 60 % de avaliação "BOM" e "ÓTIMO" no índice de satisfação dos usuários transportados	- Realizar cotação de preços; - Realizar processo licitatório; - Adquirir a ambulância	Nº de avaliações bom e ótimo no período/nº de avaliações no mesmo período X100	Com a aquisição de novas ambulâncias, os pacientes serão transportados de maneira mais segura e confortável e os profissionais poderão oferecer um atendimento de melhor qualidade, quando houver necessidade de procedimentos dentro do veículo.

ETAPAS OU FASES DE EXECUÇÃO

Ordem	Etapa	Duração	Proponente	%	Concedente	%	Etapa	%
1	Processo licitatório	30						
2	Aquisição do veículo	0	0,00		150.000,00	100,00	150.000,00	100,00
			0,00		150.000,00	100,00	150.000,00	100,00

PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS

Ordem	Natureza	Tipo Objeto	Aplicação	Proponente	%	Concedente	%	Aplicado	%
1	INVESTIMENTO	Ambulância	Aquisição de ambulância tipo B	0,00	0,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00
				0,00	0,00	150.000,00	100,00	150.000,00	100,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Parcela	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total Desembolso
1	150.000,00	100,00	0,00	0,00	150.000,00	100,00	150.000,00
	150.000,00	100,00	0,00	0,00	150.000,00	100,00	150.000,00

PREVISÃO DE EXECUÇÃO

Início: A partir da data de assinatura do Ajuste
Duração: 9 meses.
Término: 31/12/2018

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretaria de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.

ASSINATURAS DIGITAIS

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
10/04/2018	791.037.668-53	David Everson Ulp	SES/GABINETE - Gabinete do Secretário	Secretário de Estado da Saúde
10/04/2018	029.139.048-07	Eloiso Vieira Assunção Filho	CGOF - Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira	Coordenador de Gabinete



Secretaria de Estado da Saúde
Plano de Trabalho

Data Assinatura	CPF	Nome da Pessoa	Entidade	Cargo
10/04/2018	951.331.008-68	NILSON REZENDE LARA	DRS XII - Registro	DIRETOR TÉCNICO III
10/04/2018	221.089.668-11	Ezigomar Pessoa Junior	PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU	Prefeito Municipal

Plano de Trabalho emitido pelo sistema SANI-SES/SP.



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Convênio n.º 198/2018

Processo n.º: 001/0212/000074/2018

Convênio que entre si celebram o Estado de São Paulo, através de sua **Secretaria de Estado da Saúde** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, visando o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, com o aporte de recursos financeiros.

Pelo presente instrumento o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde, com sede na Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, n.º 188, São Paulo – Capital, neste ato representada pelo seu Secretário, **DAVID EVERSON UIP**, brasileiro, casado, médico, portador do RG. n.º 4.509.000-2, CPF n.º. 791.037.668-53, doravante denominado **CONVENIENTE** do outro lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU**, CNPJ 46.583.654/0001-96, com endereço a Avenida Dª Evarista de Castro Ferreira, 36 - Centro, na cidade de Miracatu, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. Ezigomar Pessoa Junior, brasileiro, RG. 34.843.565-4, CPF. 221.089.668-11**, doravante denominado **CONVENIADA**, com fundamentos nos artigos 196 a 200 da Constituição Federal, a Constituição Estadual, em especial os seus artigos 218 e seguintes; as Leis n.º. 8080/90 e 8142/90, Lei Federal n.º 8.666/1993, Decreto Estadual n.º 59.215/2013, alterado pelo Decreto n.º 62.032, de 17/06/2016, Decreto n.º 40.902, 12 de junho de 1996 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente Convênio, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

O presente convênio tem por objetivo, mediante conjugação de esforços dos convenientes, promover o fortalecimento do desenvolvimento das ações e serviços de assistência à saúde prestados aos usuários do SUS na região, mediante a transferência de recursos financeiros para ocorrer despesas com **INVESTIMENTO - Aquisição da ambulância tipo B**, conforme **Plano de Trabalho anexo**, que integra o presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O plano de trabalho poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo, respeitada a legislação vigente e após proposta previamente justificada pela Conveniada e parecer técnico favorável do órgão competente **e ratificado pelo Titular da Secretaria**, vedada alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA

São atribuições da Secretaria:

I - acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução do objeto deste termo, devendo zelar pelo alcance dos resultados pactuados e pela correta aplicação dos recursos repassados, com a indicação de gestor no âmbito do Departamento Regional de Saúde, qual seja, a **Sra. CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES DE MORAIS ZAGHI, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, lotada no DRS XII - Registro**.

II - repassar os recursos financeiros previstos para a execução do objeto do convênio, de acordo com o cronograma de desembolsos previsto, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto;

III - publicar, no Diário Oficial do Estado, extrato deste termo e de seus aditivos, contendo, pelo menos, o nome do gestor do convênio e do signatário representante da Conveniada;

IV - emitir relatório técnico de monitoramento de avaliação do convênio;

V - analisar os relatórios financeiros e de resultados;

VI - analisar as prestações de contas encaminhadas pela Conveniada de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis.

VI - divulgar pela internet os meios para apresentação de denúncia sobre a aplicação irregular dos recursos transferidos.

CLÁUSULA TERCEIRA

DAS ATRIBUIÇÕES DA CONVENIADA

São atribuições da CONVENIADA:

I - manter as condições técnicas necessárias ao bom atendimento dos usuários do SUS/SP com zelo pela qualidade das ações e serviços oferecidos, buscando alcançar os resultados pactuados de forma otimizada;

II - assumir a responsabilidade, em conjunto com municípios vizinhos, pela efetivação de um sistema de referência e contra referência que assegure, à população envolvida, o acesso a todos os graus de complexidade da assistência neles disponíveis;

III - alimentar, regularmente, os bancos de dados dos sistemas de informação de interesse do Sistema Único de Saúde – SUS;

IV - aplicar os recursos financeiros repassados pela SECRETARIA, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, exclusivamente na execução do objeto do ajuste e na forma prevista no plano de trabalho;

V - indicar o(s) nome(s) de responsável(is) pela fiscalização da execução do convênio e manter atualizada a CONVENIENTE de qualquer alteração;

VI - gerir os bens públicos com observância aos princípios da legalidade, da legitimidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da economicidade, da eficiência e da eficácia;

VII - assegurar as condições necessárias ao acompanhamento, à supervisão, ao controle, à fiscalização e à avaliação da execução do objeto do convênio com o fim de permitir e facilitar o acesso de agentes relacionados à fiscalização a todos os documentos relativos à execução do objeto do convênio, prestando-lhes todas e quaisquer informações solicitadas;

VIII - apresentar prestações de contas parciais e final, nos termos da Cláusula Sexta deste instrumento com relatórios de execução do objeto e de execução



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

financeira de acordo com a legislação e regulamentação aplicáveis contendo:

- a. Comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, acompanhado de justificativas para todos os resultados não alcançados e propostas de ação para superação dos problemas enfrentados;
 - b. Demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução, em regime de caixa e em regime de competência; e
 - c. Comprovantes de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
- IX - responsabilizar-se, integral e exclusivamente, pela contratação e pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do ESTADO a inadimplência da CONVENIADA em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto do convênio ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- X - manter e movimentar os recursos financeiros repassados para a execução do objeto do convênio em uma única, exclusiva e específica conta bancária, isenta de tarifa bancária, aberta junto ao Banco do Brasil;
- XI - manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos ao objeto do convênio;
- XII - assegurar que toda divulgação das ações objeto do convênio seja realizada com o consentimento prévio e formal do ESTADO, bem como conforme as orientações e diretrizes acerca da identidade visual do Governo do Estado de São Paulo;
- XIII - utilizar os bens, materiais e serviços custeados com recursos públicos vinculados à parceria em conformidade com o objeto pactuado;
- XIV - responsabilizar-se pela legalidade e regularidade das despesas realizadas para a execução do objeto do convênio, pelo que responderá diretamente perante o ESTADO e demais órgãos incumbidos da fiscalização nos casos de descumprimento;
- XV - comunicar de imediato à SECRETARIA a ocorrência de qualquer fato relevante à execução do presente convênio;
- XVI - responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras despesas de sua responsabilidade, resultantes da execução do objeto deste convênio, bem assim por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, isentando a SECRETARIA de qualquer responsabilidade.
- XVII - ficam **vedadas** as seguintes práticas por parte da CONVENIADA:
- a. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos repassados pela CONVENIENTE para finalidade diversa da estabelecida neste instrumento;
 - b. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
 - c. Efetuar pagamento em data posterior à vigência deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA

DA TRANSFERÊNCIA DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução deste Convênio serão destinados recursos financeiros, no montante total de **R\$ 150.000,00** (Cento e Cinquenta Mil Reais), em parcela única, onerando a seguinte classificação orçamentária:

UGE: 090196

Programa de Trabalho: 10.302.0930.6273.0000

Natureza de despesa: 444052

Fonte de Financiamento: Fundo Estadual de Saúde

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A liberação dos recursos está condicionada à inexistência de registros em nome da CONVENIADA junto ao CADIN ESTADUAL, de acordo com o Parágrafo Único do Artigo 19 da Portaria Conjunta CAF – CCE – CO 1, de 21/01/2015. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pela CONVENIADA, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º, da Lei estadual nº 12.799/2008.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos previstos nos incisos I, II e III do parágrafo 3º do artigo 116 da lei federal nº 8.666/93, casos em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes;

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONVENIADA se compromete a manter os recursos transferidos em conta especial, no Banco do Brasil, e aplicados exclusivamente no cumprimento dos compromissos decorrentes deste convênio. Banco do Brasil – **Banco 001 – Agência 2302-7 Conta Corrente nº 00002075-3.**

PARÁGRAFO QUARTO – É vedada aplicação dos recursos com despesas de taxas administrativas, tarifas, juros moratórios e multas, pagamento de dívidas anteriormente contraídas de recursos humanos ativos ou inativos e de consultoria.

PARÁGRAFO QUINTO - Os recursos recebidos por este instrumento deverão ser aplicados no mercado financeiro, enquanto não forem empregados em sua finalidade, sendo que as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio, e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do ajuste.

PARÁGRAFO SEXTO - Na aplicação dos recursos financeiros destinados à execução deste convênio, os participantes deverão observar o quanto segue:

I - no período correspondente ao intervalo entre a transferência dos recursos e a sua efetiva utilização, os valores correspondentes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S/A ou outra instituição financeira que venha a funcionar como Agente Financeiro do Tesouro do Estado, em caderneta de poupança, se o seu uso for igual ou superior a 1 (um) mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a sua utilização verificar-se em prazos inferiores a um mês;

II - quando da prestação de contas tratada na cláusula sexta, deverão ser anexados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pela instituição financeira indicada;

III - o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará a CONVENIADA à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse até a data do efetivo depósito;

IV - as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas para a execução do objeto do Convênio serão emitidas em nome da CONVENIADA, conforme o caso, devendo mencionar **Convênio SES nº 198/2018**.



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

CLÁUSULA QUINTA

DO CONTROLE, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

A execução do presente convênio será avaliada pelos órgãos competentes do SUS, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste convênio, devendo para tanto:

- I - avaliar e homologar trimestralmente o desempenho da Conveniada e os resultados alcançados na execução do objeto do convênio, e fazer recomendações para o atingimento dos objetivos perseguidos;
- II - elaborar relatório semestral de acompanhamento das metas;
- III - monitorar o uso dos recursos financeiros mediante análise dos relatórios apresentados pela conveniada;
- IV - analisar a vinculação dos gastos ao objeto do convênio celebrada, bem como a razoabilidade desses gastos;
- V - solicitar, quando necessário, reuniões extraordinárias e realizar visitas técnicas no local de realização do objeto do convênio com a finalidade de obter informações adicionais que auxiliem no desenvolvimento dos trabalhos;
- VI - emitir relatório conclusivo sobre os resultados alcançados no período, contendo a nota do convênio, avaliação das justificativas apresentadas no relatório técnico de monitoramento e avaliação, recomendações, críticas e sugestões.

CLÁUSULA SEXTA

DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas dos recursos repassados pela CONVENIENTE deverá ser apresentada pela CONVENIADA, de acordo com as normas e instruções técnicas expedidas e nos formulários padronizados pelos órgãos da SECRETARIA e pelo Tribunal de Contas do Estado e deverá ser instruída com os seguintes instrumentos:

- I - quadro demonstrativo discriminando a receita e a despesa;
- II - relação dos pagamentos efetuados;
- III - relação de bens adquiridos;
- IV - conciliação de saldo bancário;
- V - cópia do extrato bancário da conta específica;
- VI - plano de atendimento e relatório de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A prestação de contas dos recursos repassados à CONVENIADA será efetuada por meio da apresentação de prestações de contas parciais e final.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prestações de contas parciais deverão ser apresentadas trimestralmente à CONVENIENTE até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao trimestre, acompanhado de:

- I - relatório consolidado das atividades desenvolvidas no período, em conformidade com as ações previstas no Plano de Trabalho;
- II - relação dos pagamentos efetuados com os recursos financeiros liberados pela CONVENIENTE, acompanhados dos respectivos comprovantes de realização das despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A prestação de contas a que se refere o § 2º desta cláusula será encaminhada pela CONVENIADA à CONVENIENTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O setor competente da CONVENIENTE elaborará relatório de cada período trimestral alusivo às atividades realizadas pela CONVENIADA, contendo avaliação conclusiva acerca da aplicação dos recursos financeiros destinados à execução do objeto do presente ajuste.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONVENIENTE informará à CONVENIADA eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento desta comunicação.

PARÁGRAFO SEXTO - A prestação de contas final deverá ser apresentada à CONVENIENTE em até 30 (trinta) dias do término da vigência do convênio e de cada uma de suas eventuais prorrogações, na forma exigida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, observadas, ainda, as normas complementares editadas pela SECRETARIA.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Os recursos utilizados em desacordo com este instrumento deverão ser recolhidos aos cofres Públicos, corrigidos monetariamente.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de restituição deverá ser utilizado a conta "C":

TESOURO: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 009.401-3

FUNDES: Banco 001 / Agência: 1897 X / Conta Corrente 100 919-2

PARÁGRAFO NONO - O prazo para proceder ao recolhimento será de 30 (trinta) dias, contados da data da Notificação, expedida pelo Departamento Regional a que se localiza a Conveniada.

CLÁUSULA SÉTIMA

DO GESTOR DO CONVÊNIO

O gestor fará a interlocução técnica com a CONVENIADA, bem como o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do convênio, devendo zelar pelo seu adequado cumprimento e manter o ESTADO informado sobre o andamento das atividades, competindo-lhe em especial:

- I - acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do convênio;



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

II - informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas do convênio e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o teor do relatório técnico de monitoramento e avaliação;

IV - comunicar ao administrador público a inexecução por culpa exclusiva da CONVENIADA;

V - acompanhar as atividades desenvolvidas e monitorar a execução do objeto do convênio nos aspectos administrativo, técnico e financeiro, propondo as medidas de ajuste e melhoria segundo as metas pactuadas e os resultados observados, com o assessoramento que lhe for necessário;

VI - realizar atividades de monitoramento, devendo estabelecer práticas de acompanhamento e verificação no local das atividades desenvolvidas, mediante agenda de reuniões e encontros com os dirigentes da CONVENIADA, para assegurar a adoção das diretrizes constantes deste termo e do plano de trabalho;

VII - realizar a conferência e a checagem do cumprimento das metas e suas respectivas fontes comprobatórias, bem como acompanhar e avaliar a adequada implementação da política pública, verificando a coerência e veracidade das informações apresentadas nos relatórios gerenciais;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica designado como gestor a **Sra. CLAUDINELLY MARIA DAS NEVES DE MORAIS ZAGHI, DIRETOR TÉCNICO DE SAÚDE II, lotada no DRS XII - Registro.**

PARÁGRAFO SEGUNDO - O gestor do convênio poderá ser alterado a qualquer tempo pelo ESTADO, por meio de simples apostilamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de ausência temporária do gestor deverá ser indicado substituto que assumirá a gestão até o retorno daquele.

CLÁUSULA OITAVA

DAS ALTERAÇÕES DO CONVÊNIO

O presente Convênio poderá ser alterado, mediante termo aditivo, em qualquer de suas cláusulas e condições, de comum acordo, desde que tal interesse seja manifestado por qualquer dos partícipes, previamente e por escrito, observado o disposto no parágrafo único da Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA

DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste do presente CONVÊNIO encerrar-se-á em **31/12/2018**.

PARÁGRAFO ÚNICO – Durante a vigência deste convênio a Administração poderá exigir a documentação que reputar necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser rescindido pelo descumprimento de quaisquer das obrigações ou condições nele pactuadas, por infração legal, ou pela superveniência de norma legal, ou ainda denunciado por ato unilateral, mediante notificação prévia de 60 (sessenta) dias, respeitada a obrigatoriedade de prestar contas dos recursos já recebidos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Quando da denúncia ou rescisão do Convênio, os saldos financeiros remanescentes serão devolvidos no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DOS SALDOS FINANCEIROS REMANESCENTES

Quando da conclusão, denúncia ou rescisão do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos recebidos da CONVENIENTE, fica a entidade obrigada a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, contados da data da finalização do presente convênio, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar a guia respectiva à CONVENIENTE, sem prejuízo das demais responsabilidades, inclusive financeiras, a cargo dos partícipes.

PARÁGRAFO ÚNICO – A não restituição e inobservância do disposto no caput desta cláusula ensejará a imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, sem prejuízo da inscrição da entidade no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN estadual, nos termos da Lei nº 12.799, de 11 de janeiro de 2008.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento deverá ser publicado, por extrato, no Diário Oficial do Estado - DOE, no prazo de 20 (vinte) dias a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DO FORO

O Foro para dirimir as questões oriundas da execução ou interpretação deste Convênio é o da Capital do Estado, podendo, os casos omissos, serem resolvidos de comum acordo pelos convenientes.



Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Gestão Orçamentária e Financeira
Grupo de Gestão de Convênios

Documento assinado digitalmente em 10/04/2018 pelas pessoas abaixo, conforme Decreto Federal 8.539 de 08/10/2015.

Digital Nome



DAVID EVERSON UIP



BENEDICTO ACCACIO BORGES NETO



NILSON REZENDE LARA



EZIGOMAR PESSOA JUNIOR

Organização

SES/GABINETE - GABINETE DO SECRETÁRIO

CRS - COORDENADORIA DE REGIÕES DE SAÚDE

DRS XII - REGISTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Cargo

SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE

COORDENADOR DE SAÚDE

DIRETOR TÉCNICO III

PREFEITO MUNICIPAL



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

CONVÊNIO Nº 001 /2018

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
ESTADO DE SÃO PAULO, POR MEIO DA
CASA CIVIL, ESTA POR SUA
SUBSECRETARIA DE
RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS, E
O MUNICÍPIO DE MIRACATU.

Aos dias do mês de de
2018, o Estado de São Paulo, por intermédio de sua Casa Civil, neste ato representada pelo Titular da Pasta, nos termos da autorização constante do Decreto nº 61.127, de 20 de fevereiro de 2015, e do despacho publicado no DOE de de de 2018, doravante designado ESTADO, e o Município de Miracatu, inscrito no CNPJ/MF sob nº 46.583.654/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Ezigomar Pessoa Junior, doravante designado apenas MUNICÍPIO, com base nos dispositivos constitucionais e legais vigentes, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, e em conformidade com as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO: O presente convênio tem como objeto a transferência de recursos financeiros para execução de 1.496,50 m2 de pavimentação asfáltica com esp. 3.50 cm, no Jardim Arvorada no município, de acordo com o correspondente plano de trabalho, às fls. 10/24, que integra o presente instrumento, na seguinte conformidade:

.Serviços a serem executados 1 – Placa da obra 2 – 1.496,50 pavimentos em CBUQ – 3 – 2,19 m3 se sarjetas ou sarjetão VIA A SER BENEFICIADA: RUA JOAQUIM BALBINO DE CAMPOS Trecho: entre 80,00 m da Rua Alvorada (trecho pavimentado), prolongando-se por 186,00 m em direção ao seu final

PARÁGRAFO ÚNICO: O Secretário-Chefe da Casa Civil, após manifestação favorável do responsável pela Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, amparada em pronunciamento do setor técnico da Unidade, poderá autorizar modificações incidentes sobre o plano de trabalho de que trata o "caput", para sua melhor adequação técnica ou financeira, vedadas a alteração do objeto do ajuste ou acréscimo de valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONVÊNIO: O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste incumbirão, pelo ESTADO, à Casa Civil, por sua Subsecretaria de Relacionamento com Municípios (CC/SRM), e, pelo MUNICÍPIO, ao seu representante para tanto indicado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES: Para a execução do presente convênio, o ESTADO e o MUNICÍPIO terão as seguintes obrigações:

I - COMPETE AO ESTADO:

PARÁGRAFO SEGUNDO: Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do presente convênio, não tendo ocorrido a utilização total dos recursos financeiros recebidos do ESTADO, fica o MUNICÍPIO obrigado a restituir, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias contados da data do evento, sob pena de imediata instauração da tomada de contas especial do responsável, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras, acrescidos da remuneração da caderneta

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A prestação de contas a que se refere a alínea "e" do inciso II desta cláusula será encaminhada pelo MUNICÍPIO ao ESTADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos recursos financeiros, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro às fls. 24, e será encaminhada aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente.

h) colocar e manter placa de identificação, de acordo com o modelo oficial fornecido pelo ESTADO.

g) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros, resultantes da execução do objeto do presente convênio, e por eventuais danos ou prejuízos causados a terceiros, sentando o ESTADO de qualquer responsabilidade;

f) complementar, com recursos financeiros próprios, aqueles repassados pelo ESTADO, cobrindo o custo total da execução da obra;

e) prestar contas da aplicação dos recursos financeiros recebidos, conforme Manual de Orientação fornecido pelo ESTADO, sem prejuízo do atendimento às instruções específicas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

d) colocar à disposição do ESTADO a documentação referente à aplicação dos recursos financeiros, permitindo ampla fiscalização do desenvolvimento da obra objetada neste ajuste;

c) aplicar os recursos financeiros recebidos do ESTADO exclusivamente para os fins aludidos no presente convênio;

b) cumprir o disposto na Lei estadual nº 9.938, de 17 de abril de 1998, com relação à acessibilidade para pessoas com deficiência;

a) executar, direta ou indiretamente, sob sua exclusiva responsabilidade, a obra de que cuida a cláusula primeira deste convênio, com início no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de assinatura do presente instrumento, em conformidade com o plano de trabalho e com observância da legislação pertinente, bem como dos melhores padrões de qualidade e economia aplicáveis à espécie;

II - COMPETE AO MUNICÍPIO:

c) repassar recursos financeiros ao MUNICÍPIO, de acordo com as cláusulas quarta e quinta do presente convênio;

b) supervisionar a execução da obra objeto do presente convênio, de responsabilidade técnica do MUNICÍPIO;

a) analisar e aprovar a documentação técnica e administrativa exigida previamente à celebração do convênio, bem assim as prestações de contas dos recursos repassados e os laudos de vistoria técnica da obra;

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

de poupança, computada desde a data do repasse e até a data da efetiva devolução, devendo encaminhar o respectivo comprovante de depósito bancário à Casa Civil.

PARÁGRAFO TERCEIRO: O ESTADO informará o MUNICÍPIO sobre eventuais irregularidades encontradas na prestação de contas, as quais deverão ser sanadas no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data de recebimento desta comunicação, aplicando-se o mesmo procedimento do parágrafo anterior no caso de recolhimento de valores utilizados indevidamente.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR: O valor do presente convênio é de R\$ 150.836,50 (cento e cinquenta mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos) dos quais R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), de responsabilidade do ESTADO e o restante de responsabilidade do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUINTA - DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos de responsabilidade do ESTADO serão repassados ao MUNICÍPIO (em parcela única, após a conclusão do objeto e/ou parceladamente, após a medição de cada uma das etapas concluídas), em conformidade com o Plano de Trabalho e desde que atendidas as formalidades legais e regulamentares vigentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não será repassado ao MUNICÍPIO qualquer recurso de responsabilidade do ESTADO que ultrapasse o valor total necessário à conclusão do objeto e de cada uma das etapas previstas no plano de trabalho.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Deverá o MUNICÍPIO, como condição prévia à transferência de qualquer recurso do Estado, fornecer documentação que comprove o custo efetivo final para a execução do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DE SUA APLICAÇÃO: Os recursos de responsabilidade do ESTADO a serem transferidos ao MUNICÍPIO são originários do Tesouro do Estado e onerarão a Natureza da Despesa 4.4.40.51.01 - Transferência a Municípios - Obras, Código 28.01.13 - Subsecretaria de Relacionamento com Municípios, Programa de Trabalho Resumido 04.127.2626.2272.0000 - Atuação Especial em Municípios, dotação orçamentária do corrente exercício da CC/SRM, ao passo que os recursos a cargo do MUNICÍPIO onerarão a natureza de despesa nº 449051.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Os recursos transferidos pelo ESTADO ao MUNICÍPIO, em função deste ajuste, serão depositados em conta vinculada ao convênio, no Banco do Brasil S.A., devendo ser aplicados, exclusivamente, na execução do objeto deste convênio.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O MUNICÍPIO deverá observar ainda:

1. no período correspondente ao intervalo entre a liberação dos recursos e a sua efetiva utilização, estes deverão ser aplicados, por intermédio do Banco do Brasil S.A., em caderneta de poupança, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos recursos verificar-se em prazos inferiores a um mês;
2. as receitas financeiras auferidas serão obrigatoriamente computadas a crédito do convênio e aplicadas, exclusivamente, na execução da obra objeto deste ajuste;

Processo CC nº 256353/2018



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

3. quando da prestação de contas de que trata a cláusula terceira, inciso II, alínea "e", deverão ser apresentados os extratos bancários contendo o movimento diário (histórico) da conta, juntamente com a documentação referente à aplicação das disponibilidades financeiras, a serem fornecidos pelo Banco do Brasil S.A.;

4. o descumprimento do disposto neste parágrafo obrigará o MUNICÍPIO à reposição ou restituição do numerário recebido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança no período, computada desde a data do repasse e até a data do efetivo depósito;

5. as notas fiscais/faturas ou comprovantes de despesas efetuadas serão emitidas em nome do MUNICÍPIO, devendo mencionar o número deste Convênio.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Compete ao MUNICÍPIO assegurar os recursos necessários à execução integral do objeto a que se refere este convênio, nos termos do artigo 116, § 1º, inciso VII, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente convênio é de 720 dias contados da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Havendo motivo relevante e interesse dos partícipes, o presente convênio poderá ter seu prazo de execução prorrogado, mediante termo aditivo e prévia autorização do Secretário-Chefe da Casa Civil, observado o limite máximo de 5 (cinco) anos de vigência.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A mora na liberação dos recursos, quando devidamente comprovada nos autos, ensejará a prorrogação deste convênio, desde que autorizada pelo Titular da Pasta, pelo mesmo número de dias de atraso da respectiva liberação, independentemente de termo de aditamento.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO: Este convênio poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante notificação prévia com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, promovendo-se, nessas duas hipóteses, ao competente acerto de contas.

CLÁUSULA NONA - AÇÃO PROMOCIONAL: Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do presente convênio, deverá ser, obrigatoriamente, consignada a participação do Estado de São Paulo, por sua Casa Civil, obedecidos os padrões estipulados por esta última, ficando vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do artigo 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca da Capital para dirimir litígios oriundos da execução deste convênio, após esgotadas as instâncias administrativas.

Termo em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas
E, por estarem de acordo, assinam o presente também abaixo assinadas.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA CIVIL
SUBSECRETARIA DE RELACIONAMENTO COM MUNICÍPIOS

São Paulo, de de 2018.

SAMUEL MOREIRA
Secretário-Chefe da Casa Civil

MURILO MACEDO
Subsecretário de Relacionamento com
Municípios

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito do Município de
MIRACATU

TESTEMUNHAS:

1. _____
NOME:
RG:
CPF:

2. _____
NOME:
RG:
CPF:

Publicado no Diário Oficial
do Estado de São Paulo
Dia:

Fis.:

CC/SRM

Processo CC nº 256353/2018

5



ESTADO DE SÃO PAULO

CONVÊNIO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE MIRACATU, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL - MICROBACIAS II

São Paulo, 28 de MARÇO de 2018, o ESTADO DE SÃO PAULO, por intermédio da SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, doravante denominada SECRETARIA, neste ato representada pelo seu Titular, ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM, R.G. 7.319.170, autorizado nos termos do Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, e o Município de MIRACATU, doravante denominado MUNICÍPIO, representado neste ato por seu(a) Prefeito(a), EZIGOMAR PESSOA JUNIOR, R.G. 34.843.565-4, devidamente autorizado celebram o presente convênio, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA Do Objeto

O presente convênio tem por objeto a conjugação de esforços para implementação no MUNICÍPIO do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, instituído pelo Decreto nº 56.449, de 29 de novembro de 2010, conforme Plano de Trabalho que faz parte integrante do presente.

Parágrafo único - O Plano de Trabalho referido no "caput" poderá ser alterado, mediante consenso dos partícipes e autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que não implique alteração do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA Das Obrigações dos Partícipes

Constituem obrigações:

I - da SECRETARIA:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho;
- b) designar, quando necessário, servidores para a execução das atividades previstas no Plano de Trabalho;

em





ESTADO DE SÃO PAULO

- c) repassar ao Município, consoante previsão no Plano de Trabalho, os recursos para a execução das atividades neste previstas;
- d) permitir o uso de bens móveis, gratuita e temporariamente, mediante termo próprio, quando necessários à execução do Plano de Trabalho;
- e) responsabilizar-se pelo pagamento de diárias para indenização de despesas com pousada e alimentação de servidores municipais colocados à sua disposição, quando necessários à execução do Plano de Trabalho, observados, no que couber, os parâmetros fixados pelo Governo do Estado de São Paulo para esse fim;
- f) autorizar o uso de dependências da Casa da Agricultura para execução do Plano de Trabalho;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) garantir apoio técnico, treinamento e reciclagem periódicos às ações que vierem a ser desenvolvidas em função do Plano de Trabalho;
- i) elaborar normas técnicas e instruções operacionais necessárias à execução do Plano de Trabalho;
- j) desenvolver adaptação de tecnologias para o atendimento de demandas levantadas no **MUNICÍPIO**;
- k) designar representante para acompanhar a execução deste convênio, fiscalizar e supervisionar a execução, inclusive quanto à qualidade, das atividades previstas no Plano de Trabalho e ratificar o recebimento de obra contratada pelo **MUNICÍPIO** com recursos deste ajuste, como condição para o pagamento da respectiva empresa;
- l) gerenciar o Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II, mediante mecanismos adequados de acompanhamento, monitoramento e avaliação;

II - do **MUNICÍPIO**:

- a) executar as atividades de sua responsabilidade previstas no Plano de Trabalho, de forma coordenada com as atividades desenvolvidas pela **SECRETARIA**;
- b) colaborar na execução de levantamentos topográficos, estatísticos e outros necessários à execução do Plano de Trabalho;
- c) designar servidores, quando necessário e a critério da **SECRETARIA**, para a execução das atividades decorrentes do Plano de Trabalho, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, respondendo por encargos trabalhistas, previdenciários e outros;
- d) disponibilizar bens móveis e imóveis, bem como apoio logístico, para a execução das ações previstas no Plano de Trabalho;
- e) treinar pessoal, em conjunto com a **SECRETARIA**, de acordo com o Plano de Trabalho;
- f) aplicar, na forma estabelecida no Plano de Trabalho, os recursos estaduais alocados para a execução deste convênio;
- g) inserir, nas propostas orçamentárias dos exercícios subsequentes, recursos necessários para o atendimento das despesas decorrentes deste convênio;
- h) recolher ao Tesouro Estadual as importâncias não empenhadas até o encerramento do convênio,

CMA





ESTADO DE SÃO PAULO

destinadas pela **SECRETARIA** à sua execução;

i) zelar pela guarda e conservação dos bens cujo uso lhe for autorizado ou permitido, restituindo-os à **SECRETARIA** de imediato, em boas condições de conservação, ressalvado o desgaste natural provocado pelo seu uso, nos casos de denúncia, término do prazo de vigência ou rescisão do convênio, bem como responder por quaisquer danos aos referidos bens e a terceiros, independentemente de dolo ou culpa de seus prepostos, exceto em caso fortuito ou força maior, observado o disposto no § 6º do artigo 37 da Constituição da República;

j) responsabilizar-se pela conservação e manutenção posterior das obras e dos serviços realizados em áreas de seu domínio, com recursos deste convênio, no período de 5 (cinco) anos;

k) realizar serviços, obras e aquisições, conforme descritos e caracterizados no Plano de Trabalho;

l) permitir à **SECRETARIA** a execução das obras e dos serviços previstos no Plano de Trabalho, em áreas de seu território;

m) proceder às licitações em conformidade com o Plano de Trabalho e nas modalidades neste determinada;

n) contribuir com os recursos financeiros especificados na Cláusula Quarta deste instrumento, para aplicação em conformidade com o Plano de Trabalho que integra o presente.

CLÁUSULA TERCEIRA Da Execução

O convênio será executado em conformidade com o Plano de Trabalho e com estrita observância do Manual Operacional do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável - Microbacias II.

CLÁUSULA QUARTA Dos Recursos Financeiros

Serão destinados para a execução do Plano de Trabalho, que integra o presente convênio, recursos financeiros no valor de **R\$ 121.992,32** (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), sendo **R\$ 121.992,32** (Cento e vinte e um mil, novecentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos), de responsabilidade da **SECRETARIA** (Classificação Funcional-Programática 20.541.1307.2286.0000; Categoria Econômica: 444051) e **R\$ 0,00** (Zero reais) de responsabilidade do **MUNICÍPIO** (Classificação Funcional-Programática; Categoria Econômica).

§ 1º - Os recursos transferidos pela **SECRETARIA** ao **MUNICÍPIO** em função deste convênio serão depositados em conta vinculada, junto ao Banco do Brasil S.A., aberta em agência situada no **MUNICÍPIO** ou, caso inexistente, em Município vizinho.

CSH





ESTADO DE SÃO PAULO

§ 2º - Os saldos dos recursos financeiros transferidos pela **SECRETARIA**, enquanto não utilizados, serão aplicados, pelo **MUNICÍPIO**, em caderneta de poupança aberta junto ao Banco do Brasil S.A., nos termos do disposto no artigo 116, § 4º, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, observando-se, quanto aos rendimentos assim auferidos, as regras do § 5º do citado artigo.

§ 3º - Caberá ao **MUNICÍPIO** prestar à **SECRETARIA** contas da aplicação dos recursos que lhe forem repassados, bem como de sua contrapartida, independentemente da apreciação do Tribunal de Contas do Estado.

§ 4º - As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, mediante a comprovação de boa e regular aplicação da parcela anteriormente transferida e desde que não tenha ocorrido nenhuma das hipóteses previstas nos incisos II e III do § 3º do artigo 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

§ 5º - A **SECRETARIA** e o **MUNICÍPIO** poderão, respeitadas as disponibilidades orçamentárias, suplementar recursos para a execução do Plano de Trabalho, mediante termos aditivos ao presente convênio.

CLÁUSULA QUINTA Da Vigência

O presente convênio terá vigência da data de sua assinatura até **31/08/2018**.

Parágrafo único - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, respeitado o limite máximo de 5 (cinco) anos, mediante autorização do Secretário de Agricultura e Abastecimento, desde que haja justificado interesse dos partícipes, lavrando-se o respectivo termo de aditamento.

CLÁUSULA SEXTA Da Denúncia e da Rescisão

Este convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante notificação com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, bem como rescindido por descumprimento das obrigações assumidas ou infração legal.

CLÁUSULA SÉTIMA Da Publicação

O presente convênio será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado.

gm





ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA OITAVA Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas oriundas deste convênio que não forem resolvidas por acordo dos partícipes. E, por estarem justos e acordados, assinam o presente convênio em 2 (duas) vias, de igual teor e forma e para um só efeito, na presença das testemunhas que também subscrevem.

ARNALDO CALIL PEREIRA JARDIM
Secretário de Agricultura e Abastecimento

EZIGOMAR PESSOA JUNIOR
Prefeito(a) Municipal de Miracatu

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: _____

CPF: _____

RG: _____

RG: _____

SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral – CATI

Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – PDRS – Microbacias II – Acesso ao Mercado

Prefeitura Municipal de Miracatu

PLANO DE TRABALHO

1. Identificação
- 1.1 Prefeitura Municipal de Miracatu
Endereço: Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira, 360 - Centro
- 1.2 Período de Execução: 60 dias
- 1.2.1 Início: após a assinatura do Termo de Convênio
- 1.2.2 Término: 31/08/2017
- 1.3 Executor Responsável: Patricia Beneton Luques, Eng. Civil

1. Justificativa:

O município de Miracatu com uma extensão de 1.100 quilômetros de estradas não pavimentadas, parte da qual apresenta trechos críticos que comprometem o tráfego durante o ano todo, impondo limitações aos usuários, especialmente aos produtores rurais e suas famílias, quanto: escoamento da produção, transporte dos insumos, transporte de alunos e, de modo geral, o acesso das pessoas aos centros urbanos.

Neste município está sendo implantada a Iniciativa de Negócio nº 33-336-001-2013, da Associação dos Produtores Rurais de Miracatu, a qual foi aprovada e habilitada, através da Portaria CATI – 36 de 08-10-2014, dentro do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II.

O município apresentou proposta no âmbito do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II com o objetivo de receber apoio financeiro visando à reabilitação de trechos críticos de estradas rurais que beneficiam os produtores rurais integrantes da iniciativa de negócio acima identificada. O apoio para a melhoria da infraestrutura municipal irá contribuir diretamente para o fortalecimento, não somente da bananicultura, como as outras cadeias produtivas existentes no município, tais como plantação do palmito pupunha.

A proposta apresentada pelo município foi avaliada, aplicando-se os critérios de priorização de propostas, tendo, a mesma, sido aprovada e priorizada para atendimento do Projeto de Desenvolvimento Rural Sustentável – Microbacias II, viabilizando a execução de melhorias da infraestrutura viária rural, e conseqüentemente a melhoria das condições de acesso físico dos produtores rurais ao mercado.

3 Objetivo:

Reabilitar “trechos críticos” das estradas rurais, prioritariamente as que dão acesso às propriedades dos integrantes da proposta de iniciativa de negócio apoiada pelo PDRS – Microbacias II.

Handwritten signatures and initials in the bottom right corner, including a large signature and several smaller ones.

4. Metas:

Reabilitar o total de 0,366 km de "trechos críticos" de estradas rurais municipais não pavimentadas conforme discriminadas no quadro a seguir:

Modalidade de serviço	Identificação da estrada	Localização/trechos	Extensão Total (km)
Reabilitação de "trechos críticos"	Estrada das Painelas - A	Trecho A1, A2	0,366
Total			0,366

5. Cronograma Físico – Financeiro:

Modalidade	Estradas (trechos)	km	Unid.	Fase		Total
				1	2	
	Estrada das Painelas - A1	0,166	R\$	R\$ 55.771,72		R\$ 55.771,72
	Estrada das Painelas - A2	0,20	R\$		R\$ 66.220,60	R\$ 66.220,60
Total		0,366		R\$ 55.771,72	R\$ 66.220,60	R\$ 121.992,32

6. Cronograma de Desembolso e Aplicação dos Recursos:

Origem do Recurso	PARCELA 01 - R\$	PARCELA 02 - R\$	TOTAL - R\$
	CATEGORIA - OBRAS	CATEGORIA - OBRAS	
Recursos - SAA (reembolso)	R\$ 55.771,72	R\$ 66.220,60	R\$ 121.992,32
Total	R\$ 55.771,72	R\$ 66.220,60	R\$ 121.992,32
Período total de execução	Até 31/08/2017		

7. Contrapartida municipal (serviços):

Descrição dos serviços	Unidade	Quantidade	Período de execução
Proteção vegetativa através de plantio de gramíneas nas áreas de entorno da estrada onde houve movimentação de solo.	m²	366	Até 31/08/2017

8. Modalidade de Execução:

Contratação de empresa especializada para execução de obras, objetivando a reabilitação de trechos críticos de estradas rurais.

AM. 
 2

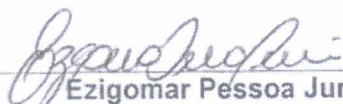

9. Modalidade de licitação a ser adotada na contratação de empresa especializada em obras:

A contratação deverá ser realizada através da modalidade tomada de preços, prevista na Lei nº 8666/93 e suas alterações, mediante edital padrão analisado e aprovado pelo Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD.

O município se compromete a realizar as contratações em conformidade com as "Diretrizes sobre Prevenção e Combate a Corrupção" em Projetos Financiados por Empréstimo do Banco Internacional de Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD (Diretrizes Anticorrupção) de 15 de outubro de 2006.

Miracatu, 25 DE JANEIRO de 2017

Responsabilidades



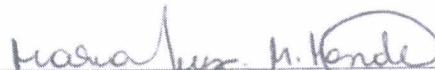
Ezigomar Pessoa Junior
Prefeito Municipal de Miracatu



Patricia Beneton Luques
Eng Civil
Prefeitura Municipal de Miracatu
Responsável Técnico

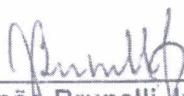


Antonio Eduardo Sodrzeski
Diretor Técnico
Escritório de Desenvolvimento
Rural de Registro

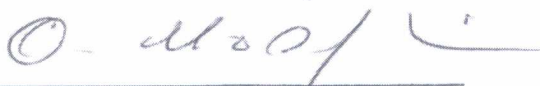


Maria Luiza Moura Mendes
Responsável pela Unidade
Técnica de Engenharia – UTE
Sorocaba

Engº Agrº Eduardo Soares Zahn 7
CREA 5060801398/SP - RG 13.196.745-9 3
Diretor Técnico de Divisão-Subst. 4
Escrit. Desenvolvimento Rural - CATI-SAA
REGISTRO



João Brunelli Junior
Gerente Geral do PDRS



Arnaldo Calil Pereira Jardim
Secretário de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo